



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.096

João Pessoa - Sexta-feira, 23 de Novembro de 2012

Preço: R\$ 2,00

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Infraestrutura

PORTARIA Nº 035/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no âmbito que lhe confere a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, em consonância com o Decreto nº 26.223, de 14 de setembro de 2005, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIANO DA SILVA LEAL**, matrícula 66.555-9, para fiscalizar a execução das obras de IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, na Comunidade Assentamento Santa Mônica, no município de Pombal, objeto do Contrato 025/2012, que estão sendo executadas pela **RMC CONSTRUÇÕES LTDA.**, com as atribuições estabelecidas no Art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610 de 25/08/2009.

Art. 2º - Por força do disposto no Art. 8º do Decreto 30.610, mencionado no Art. 1º, o fiscal da obra passa a ser o gestor do Contrato, formalmente designado pela Administração, ficando com a responsabilidade pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de primeira publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

João Pessoa, 20 de novembro de 2012.

**FRANZ DE ARAÚJO MORAIS**  
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA PARAÍBA – DER-PB

Resenha Nº 011/2012

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER-PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista Relatório da Secretaria de Estado da Administração DEFERIU o (s) Processo (s) de Abono de Permanência abaixo relacionado (s):

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.
3629/2012	MARCONE ROCHA	5183-7
3093/2012	JOSÉ CARDOSO DA SILVA	5657-0
0891/2012	JOSÉ RUFINO	5545-0

João Pessoa, 21 de Novembro de 2012.

**Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva**  
Diretor Superintendente

### Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Processo nº. 201200001946

Assunto: Sindicância

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um processo de sindicância instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, Portaria nº. 011, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 30 de março de 2012, que objetivou apurar os fatos contidos no Processo nº 201200001658, subscrito pela Dra. Lilian Frassinetti Correia Cananéa, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Santa Rita/PB. Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, em sua totalidade, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

- Determinar o arquivamento deste processo em virtude da não comprovação do envolvimento de servidores públicos no fato apurado, nos termos do art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, com a possibilidade de reabertura em caso de fatos novos;
- Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público do Estado para adoção das medidas cabíveis, em razão dos indícios de crimes, em tese, apontados na sindicância;
- Encaminhar cópia dos autos ao Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, para apuração dos danos causados ao patrimônio público, bem como com relação às supostas lesões corporais e vitimizações letais de presos reclusos na unidade prisional em questão;

4) Encaminhar cópia dos autos ao Comando Geral da Polícia Militar da Paraíba, para as medidas que julgar pertinentes;

5) Encaminhar cópias dos autos à Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Santa Rita/PB, para conhecimento e providências que julgar necessárias;

6) Disponibilizar cópia dos autos da sindicância a quem interessar, de acordo com o que estabelece a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

7) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em João Pessoa-PB, 30 de outubro de 2012.

**WASHINGTON FRANÇA DA SILVA**  
Secretário de Estado

### Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

#### DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 820/DEGEPOL

Em 21 de novembro de 2012.

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar o servidor **Roberto Jorge de Sousa**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 061.320-7, para prestar serviços como Delegado Adjunto, no expediente da Décima Primeira Delegacia Distrital da Capital.

PORTARIA Nº 821/DEGEPOL

Em 21 de novembro de 2012.

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Unidade Policial abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **Antonio Ferreira Pinto Neto**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº 160.031-1, para a REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de Cruz do Espírito Santo.

**Ivaniza Olimpio de Almeida**  
Delegada Geral

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB

PORTARIA Nº 509/2012-DS

João Pessoa, 20 de novembro de 2012.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o art. 133, § Único, da Lei Complementar nº 58/2003;

RESOLVE:

I-Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 445/2012-DS, publicada no Diário Oficial do Estado, na edição do dia 17.10.2012, em atendimento a solicitação contida no Memorando nº 046/2012, do Presidente da Comissão Especial de Sindicância deste Órgão.

II-Encaminhe-se àquela Comissão para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

III-A presente Portaria passa a vigorar na da sua publicação.

PORTARIA Nº 510/2012-DS

João Pessoa, 20 de novembro de 2012.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o art. 133, § Único, da Lei Complementar nº 58/2003;

RESOLVE:

I-Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 436/2012-DS, publicada no Diário Oficial do Estado, na edição do dia 17.10.2012, em atendimento a solicitação contida no Memorando nº 047/2012, do Presidente da Comissão Especial de Sindicância deste Órgão.

II-Encaminhe-se àquela Comissão para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

III-A presente Portaria passa a vigorar na da sua publicação.

**PORTARIA Nº 511/2012-DS**

**João Pessoa, 20 de novembro de 2012.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o art. 133, § Único, da Lei Complementar nº 58/2003;

**RESOLVE:**

I-Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 437/2012-DS, publicada no Diário Oficial do Estado, na edição do dia 17.10.2012, em atendimento a solicitação contida no Memorando nº 048/2012, do Presidente da Comissão Especial de Sindicância deste Órgão.

II-Encaminhe-se àquela Comissão para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

III-A presente Portaria passa a vigorar na da sua publicação.

**PORTARIA Nº 512/2012-DS**

**João Pessoa, 20 de novembro de 2012.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o art. 133, § Único, da Lei Complementar nº 58/2003;

**RESOLVE:**

I-Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 441/2012-DS, publicada no Diário Oficial do Estado, na edição do dia 17.10.2012, em atendimento a solicitação contida no Memorando nº 049/2012, do Presidente da Comissão Especial de Sindicância deste Órgão.

II-Encaminhe-se àquela Comissão para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

III-A presente Portaria passa a vigorar na da sua publicação.

**PORTARIA Nº 513/2012-DS**

**João Pessoa, 20 de novembro de 2012.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, de conformidade com o que consta no Relatório nº 259/2012/GEPAI/DEREH/SEAD;

**RESOLVE:**

I-Conceder a servidora **Joaneide Mendes Correia**, matrícula nº 3980-2, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento, **Abono de Permanência**, de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, Regra Geral.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

**PORTARIA Nº 514/2012-DS**

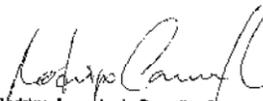
**João Pessoa, 20 de novembro de 2012.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, de conformidade com o que consta no Relatório nº 276/2012/GEPAI/DEREH/SEAD;

**RESOLVE:**

I-Conceder à servidora **Maria de Fátima Farias Domingues**, matrícula nº 4108-4, ocupante do cargo de Analista de Trânsito, do Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento, **Abono de Permanência**, de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, Regra de Transição.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

  
Rodrigo Augusto de Carvalho Costa  
Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

**SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA Nº 088 / 2012 / DS / SUDEMA**

**João Pessoa, 21 de novembro de 2012**

**O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE** - no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, Inciso XI, do Decreto Estadual Nº 12.360 de 20 de janeiro de 1988 c/c o Decreto Estadual Nº 23.837, de 27 de dezembro de 2002.

**RESOLVE**

**DESIGNAR** os abaixo relacionados para constituírem o **CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DO RONCADOR**, seguindo o Art. 3º e 4º da Deliberação COPAM Nº 3439/2012.

**CONSELHEIROS TITULARES:**

André Soares Eleutério

**SUDEMA**

Lovânia Maria Werlang

**AESA**

Adário Nóbrega

**CAGEPA**

Ivone Bento Menino

**EMEPA**

Ivanalda Dantas Nóbrega de Lorenzo

**EMATER**

Tiago da Silva Lima

**POLÍCIA AMBIENTAL**

Giovanni Monttini do Amaral Muniz

**CORPO DE BOMBEIRO**

Juliana Gondim Alves Coelho

**PREFEITURA DE BANANEIRAS**

Arnaldo Pereira de Lima Júnior

**PREFEITURA DE BORBOREMA**

Rita de Cássia Soares

**PREFEITURA DE PIRIPITUBA**

Catarina de Medeiros Bandeira

**UFPB**

Ana Maria Gondim

**FÓRUM DE TURISMO DO BREJO**

**CONSELHEIROS SUPLENTE:**

Thiago César Farias da Silva

**SUDEMA**

Pedro Crisóstomo Alves Freire

**AESA**

Everaldo Pinheiro do Egito

**CAGEPA**

Cristiane Mendes Cassimiro

**EMEPA**

Manoel Alves da Silva

**EMATER**

Rogério Freire de Carvalho

**POLÍCIA AMBIENTAL**

Leandro Paiva do monte Rodrigues

**CORPO DE BOMBEIRO**

Thyago Braz Dantas da Silva

**PREFEITURA DE BANANEIRAS**

Albanisa Maria Assunção Lima

**PREFEITURA DE BORBOREMA**

Eduardo Severo da Silva

**PREFEITURA DE PIRIPITUBA**

Alex da Silva Barbosa

**UFPB**

José Pedro da Silva

**CASA DO TURISTA**

**CONSELHEIROS TITULARES :**

José Marclio de Sousa

**SEBRAE**

Ivone Leandro Silva de Azevedo

**SINDICATO RURAL DE BANANEIRAS**

Edinélia Ferreira do Nascimento

**SINDICATO RURAL DE BORBOREMA**

Maria do Céu Pontes da Silva

**SINDICATO RURAL DE PIRIPITUBA**

Severino Santos Candido

**ASSOCIAÇÃO DE GOIAMUNDUBA**

Sebastião José de Oliveira

**ASSOCIAÇÃO DE CARUATÁ**

Alfrio Trindade Leite

**CONDOMÍNIO ÁGUA DAS SERRA**

Joelma Priscila Custodio da Silva

**AJAC**

Luiz Joaquim do Nascimento

**CBH-LN**

**CONSELHEIROS TITULARES:**

João de Deus Leôncio do Nascimento

**SEBRAE**

Aline Miranda Fontes da Silva

**SINDICATO RURAL DE BANANEIRAS**

Francisca Elenice Ferreira do Nascimento

**SINDICATO RURAL DE BORBOREMA**

Elielson Pontes Lopes

**SINDICATO RURAL DE PIRIPITUBA**

Vinicius Paulino Maia Filho

**ASSOCIAÇÃO DE CUMATÍ**

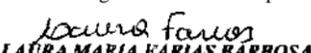
Luzinete Bento Salvador

**ASSOCIAÇÃO DE SAMAMBAIA**

Eronaldo de Vasconcelos Maia

**CONDOMÍNIO SERRA NEVADA**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
Superintendência

## Polícia Militar da Paraíba

**PORTARIA nº GCG/ 0188/2012-CG, de 19 de novembro de 2012.**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12, Inc. VIII e XII, da Lei Complementar nº. 87 de 02 de dezembro de 2008 e considerando o teor da **SENTENÇA DENE**



## GOVERNO DO ESTADO

**Governador Ricardo Vieira Coutinho**

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

**A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora**

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Fernando Antônio Moura de Lima**  
SUPERINTENDENTE

**José Arthur Viana Teixeira**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR TÉCNICO

**Albigea Lea Araújo Fernandes**  
DIRETORA DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

**GATÓRIA** proferida nos autos do **Mandado de Segurança nº 200.2011.006.011-4**, da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital, que tem como autor o candidato do Concurso para o CFSd PM-2008 abaixo mencionado,

**RESOLVE:**

1. **TORNAR SEM EFEITO A INCLUSÃO**, no estado efetivo desta Polícia Militar, do Sd QPC, símbolo PM-1, matrícula 526.259-3, VINICIUS MORATO ALMEIDA, da 3ª CPMI, realizada através das **Portarias do Comandante Geral nº. GCG/0191 e 192/2011**, publicadas respectivamente nos DOE nºs 14.810, de 08/12/2011 e 14.819, de 20/12/2011e transcritas nos Bol PM nº 0141 e 0142/2012.

2. **DETERMINAR** à Seção de Identificação (DGP-2) que emita/entregue ao militar ora desligado das fileiras desta Corporação, o competente documento de comprovação de situação militar, de acordo com o Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, Regulamento do Serviço Militar (LSM), a que o mesmo faz jus.

3. **DETERMINAR** ao Comandante do Comando Regional I (CPR I) que adote as providências visando o recolhimento de documentos de natureza militar, de uso pessoal, assim como do material pertencente à caserna, de posse do ex-militar, remetendo-os aos órgãos competentes.

4. Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

**PORTARIA nº GCG/ 0189 /2012-CG, de 19 de novembro de 2012.**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12, Inc. VIII e XII, da Lei Complementar nº. 87 de 02 de dezembro de 2008 e considerando o teor das **DECISÕES proferidas nos autos dos Processos nºs 200.2011.040.243-1 e 200.2011.040.228-2**, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital, as quais **REVOGARAM a antecipação das tutelas** anteriormente concedidas aos candidatos do Concurso para o CFSd PM-2008 abaixo mencionados,

**RESOLVE:**

1. **TORNAR SEM EFEITO A INCLUSÃO**, no estado efetivo desta Polícia Militar, dos policiais militares abaixo referenciados, símbolo PM-1, efetivada através da **Portaria do Comandante Geral nº. GCG/0192/2011**, de 15/12/2011, publicada no DOE nº 14.819, de 20/12/2011 e transcrita no Bol PM nº 0142/2012:

- Sd QPC matrícula 526.427-8, HERVSON MARQUES DA SILVA (9º BPM)

- Sd QPC matrícula 526.530-4, ADEMIR ANTONIO DA SILVA (3ª CPMI).

2. **DETERMINAR** à Seção de Identificação (DGP-2) que emita/entregue aos militares ora desligados das fileiras desta Corporação, o competente documento de comprovação de situação militar, de acordo com o Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, Regulamento do Serviço Militar (LSM), a que o mesmo faz jus;

3. **DETERMINAR** ao Comandante do Comando Regional I (CPR I) que adote as providências visando o recolhimento de documentos de natureza militar, de uso pessoal, assim como do material pertencente à caserna, de posse dos ex-militares, remetendo-os aos órgãos competentes.

4. Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

**PORTARIA nº. GCG/0190/2012-CG de 20 de novembro de 2012.**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e XII do art. 12 da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, e considerando que na edição das Portarias nº. GCG/0177 e 0183/2012-CG, houve incorreção de dados,

**RESOLVE:**

1- **RETIFICAR** dados relativos a policiais militares recém-incluídos no estado efetivo desta Polícia Militar através das PORTARIAS nº. GCG/0177 e 0183/2012-CG, publicadas respectivamente nos Diários Oficiais do Estado nº 15.065 e 15.086, de 16/10/2012 e 10/11/2012, conforme adiante discriminado:

I. Referente a **PORTARIA nº. GCG/0177/2012-CG:**

a. **Retificar para 3.335.318 SDS/PB o número da Identidade e para 1290432144-8 o número do PIS de MAGNUM ROOSIVELT DA SILVA ANDRÉ**, CPF nº 092.977.614-37, incluído no estado efetivo desta Corporação da através da portaria acima referenciada, como Aluno Soldado, símbolo PM-1, sob a matrícula 526.884-2;

b. **Retificar para 17/12/1982 a data de nascimento de ANTONIO MARCOS DA SILVA OLIVEIRA**, CPF nº 041.838.144-56, incluído no estado efetivo desta Corporação através da portaria acima referenciada, como Aluno Soldado, símbolo PM-1, sob a matrícula nº 526.906-7;

c. **Retificar para 21/11/1988 a data de nascimento e para 3.100.391 o número da Identidade de HENRIQUE JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº 077.452.634-33, incluído no estado efetivo desta Corporação através da portaria acima referenciada, como Aluno Soldado, símbolo PM-1, sob a matrícula nº 526.868-1;

d. **Retificar para 12/06/1983 a data de nascimento e para 2038472399-8 o número do PIS de PAULO DE LIMA RODRIGUES**, CPF nº 050.500.424-02, incluído no estado efetivo desta Corporação através da portaria acima referenciada, como Aluno Soldado, símbolo PM-1, sob a matrícula nº 526.887-7;

e. **Retificar para Mamanguape-PB o local de nascimento de SUELITON BARBOSA BATISTA**, CPF nº 084.000.804-08, incluído no estado efetivo desta Corporação através da portaria acima referenciada, como Aluno Soldado, símbolo PM-1, sob a matrícula nº 526.892-3 (retificada através da Portaria nº GCG/0183/2012-CG);

f. **Retificar para 3.140.904 SDS/PB o número da Identidade de EDENILSON AVELINO DOS SANTOS**, CPF nº 083.069.044-19, incluído no estado efetivo desta Corporação através da portaria acima referenciada, como Aluno Soldado, símbolo PM-1, sob a matrícula nº 526.683-1;

g. **Retificar para Severina Marinho Paxeco o nome da genitora de MARCOS ANTONIO FILHO**, CPF nº 048.325.174-73, incluído no estado efetivo desta Corporação através da portaria acima referenciada, como Aluno Soldado, símbolo PM-1, sob a matrícula nº 526.885-1;

II. Referente a **PORTARIA nº. GCG/0183/2012-CG:**

a. **Atribuir a matrícula número 526.997-1 à LUPERCINIO FERNANDES DE OLIVEIRA**, CPF nº 054.351.324-60, incluído no estado efetivo desta Corporação através da portaria acima referenciada, como Aluno Soldado, símbolo PM-1, com a matrícula nº 526.967-9, ora substituída;

b. **Atribuir a matrícula número 526.819-2 à WALLISSON RICARDO**

**SOARES BARROS**, CPF nº 040.167.394-46, incluído no estado efetivo desta Corporação através da portaria acima referenciada, como Aluno Soldado, símbolo PM-1, com sob a matrícula nº 526.919-2, ora substituída;

c. **Retificar para 31/03/1989 a data de nascimento de GILVETE SOARES**

**DA SILVA**, CPF nº 080.900.374-02, incluída no estado efetivo desta Corporação através portaria acima referenciada, como Aluno Soldado, símbolo PM-1, sob a matrícula nº 526.902-4.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições específicas em contrário.

3- Publique-se. Registre. Cumpra-se.

  
EULLER DE ASSIS CHAVES - Cg QOC  
Comandante-Geral

**PBPREV - Paraíba Previdência**

**Resenha/PBprev/GP/nº 487-2012**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matricula	Assunto
01 03030-12	AURELIA DE MEDEIROS SALDANHA	148.235-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
02 09607-12	MARIA BERNADETE DA GAMA VIEIRA	120.224-3	REVISÃO DE APOSENTADORIA
03 05553-08	JURANDI OLEGARIO DA SILVA	045.841-4	REVISÃO DE APOSENTADORIA
04 04828-08	ARTUR FELIX DE CARVALHO	034.070-7	REVISÃO DE APOSENTADORIA
05 13077-11	ODILON VIEIRA CIRINO FILHO	137.262-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA
06 07626-12	HINDEMBURG CHRIZANTO BRUNET	023.633-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
07 07038-11	AMANCIO PEREIRA	044.394-8	REVISÃO DE APOSENTADORIA
08 07617-11	JOSÉ JOAQUIM FERNANDES	088.463-4	REVISÃO DE APOSENTADORIA
09 08765-12	JOAQUIM VITORIANO PEREIRA	120.699-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
10 08713-12	CLODOALDO DOS SANTOS MUNIZ	121.465-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA
11 08402-12	ANA LÚCIA VIANA DA SILVA	120.406-8	REVISÃO DE APOSENTADORIA
12 08655-12	ELIZABETH FIGUEIREDO AGRA MARINHEIRO	120.249-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA
13 03295-12	LUZENILDA CORREIA ARAGÃO	067.449-4	REVISÃO DE APOSENTADORIA
14 03143-12	MARIA DA GLÓRIA MELO CUNHA	142.580-2	REVISÃO DE APOSENTADORIA
15 08427-12	MARIA DO CEU CARDOSO DE ALMEIDA	120.088-7	REVISÃO DE APOSENTADORIA
16 02980-12	ZILKA NITÃO DINIZ	081.818-6	REVISÃO DE APOSENTADORIA
17 02340-12	VERA LÚCIA DE SOUZA BANDEIRA GUIMARÃES	087.522-8	REVISÃO DE APOSENTADORIA
18 02542-12	ELIETE CARDOSO DA SILVA	071.439-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA
19 09113-12	ROZIREZ ONOFRE DUARTE	120.236-7	REVISÃO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 16 de novembro de 2012.

**Resenha/PBprev/GP/nº 488-2012**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matricula	Assunto
01 06430-12	LEIDE MARIA DA SILVA ANDRADE	120.387-8	REVISÃO DE APOSENTADORIA
02 06915-12	ODETE LEANDRO DE OLIVEIRA	120.555-2	REVISÃO DE APOSENTADORIA
03 07301-12	EDMILSON PEREIRA DE ARAÚJO	120.583-8	REVISÃO DE APOSENTADORIA
04 07285-12	IRMÂ NEUMA COUTINHO RAMOS	120.428-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA
05 08848-12	EUPHRASIO DE ARRUDA CÂMARA	120.071-2	REVISÃO DE APOSENTADORIA
06 06224-12	DELMA SOARES DA SILVA	120.413-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
07 07504-12	MARIA DAS NEVES MACIEL CAVALCANTI	120.447-5	REVISÃO DE APOSENTADORIA
08 07945-12	DIANA MARIA BARBOSA DE PAIVA NOBREGA	120.534-0	REVISÃO DE APOSENTADORIA
09 6917-12	SIRAMES MEDEIROS HENRIQUES	120.526-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA
10 06818-12	MARIA GIZELIA MEDEIROS GUEDES	120.558-7	REVISÃO DE APOSENTADORIA
11 06935-12	IVANILDO NUNES DA CUNHA	121.119-6	REVISÃO DE APOSENTADORIA
12 06744-12	VERA LÚCIA BARRETO MOTTA	121.146-3	REVISÃO DE APOSENTADORIA
13 06425-12	LUIZETE AMORIM PINHEIRO	120.634-6	REVISÃO DE APOSENTADORIA
14 06436-12	MARTA ANGÉLICA SALES DE OLIVEIRA	200.480-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
15 06612-12	MARIA DE LOURDES SOUZA TAVARES	120.009-7	REVISÃO DE APOSENTADORIA
16 06600-12	ELZA DANTAS DE ALBUQUERQUE	120.655-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA
17 06692-12	CLÉA CORDEIRO RODRIGUES	120.123-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA
18 06856-12	IRACI BARBOSA DE MEDEIROS	120.911-6	REVISÃO DE APOSENTADORIA
19 09254-12	MARIA DO SOCORRO TAVARES VIEIRA	120.530-7	REVISÃO DE APOSENTADORIA
20 08373-12	GERALDO GENALDA CAVALCANTE	120.517-0	REVISÃO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 16 de novembro de 2012.

**Resenha/PBprev/GP/nº 489-2012**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matricula	Assunto
01 10280-12	MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO HENRIQUES	120.228-6	REVISÃO DE APOSENTADORIA
02 08526-12	MARIA AUXILIADORA JORDÃO DA SILVA	120.892-6	REVISÃO DE APOSENTADORIA
03 08345-12	TERESA CRISTINA CAVALCANTI LIMA	120.282-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
04 09609-12	JOSÉ FERNANDES VIEIRA JUNIOR	120.188-3	REVISÃO DE APOSENTADORIA
05 08412-12	ORMEZINDA DE SOUSA LIMA RÉGO	120.471-8	REVISÃO DE APOSENTADORIA
06 10029-12	FRANCISCA DE LOURDES ALEIXO	120.212-0	REVISÃO DE APOSENTADORIA
07 07535-12	LENORA OLIVEIRA PEREIRA DINIZ DE SA	120.506-4	REVISÃO DE APOSENTADORIA
08 07246-12	LUZIA ELITA DE CARVALHO MENDONÇA	120.053-4	REVISÃO DE APOSENTADORIA

09	09389-12	CEZARINA MACIEL FERREIRA	120.411-4	REVISÃO DE APOSENTADORIA
10	08341-12	MARIA DE FÁTIMA COUTINHO SOUSA	121.249-4	REVISÃO DE APOSENTADORIA
11	10034-12	MARIA DE LOURDES BRANDÃO ROCHA	121.226-5	REVISÃO DE APOSENTADORIA
12	06502-12	ARNALDO PEREIRA DE SOUZA	120.000-3	REVISÃO DE APOSENTADORIA
13	10057-12	MARIA JOSÉ DE FARIAS	120.322-3	REVISÃO DE APOSENTADORIA
14	10200-12	IVONETE DE ALMEIDA GALDINHO	220.287-7	REVISÃO DE APOSENTADORIA
15	08690-12	MARIA DIVANIRA DE LIMA ARCOVERDE	121.097-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
16	08712-12	MARIA MADALENA NUNES ALBUQUERQUE	120.100-0	REVISÃO DE APOSENTADORIA
17	06644-12	LÚCIA DE FÁTIMA ARAÚJO DE VASCONCELOS	120.501-3	REVISÃO DE APOSENTADORIA
18	09506-12	JOSEFA JOSETE DA SILVA SANTOS	120.541-2	REVISÃO DE APOSENTADORIA
19	10293-2	MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES LEAL	120.509-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA
20	09472-12	PAULA ÂNGELA MARIA DE SÁ LIRA BRAGA	120.370-3	REVISÃO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 16 de novembro de 2012.

#### Resenha/PBprev/GP/nº 492-2012

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto	
01	10894-12	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA	081.961-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
02	11558-12	MARIA MADALENE DA SILVA	661.450-7	REVISÃO DE APOSENTADORIA
03	11083-12	MARIA HEROINA DE SOUSA DINIZ	038.434-8	REVISÃO DE APOSENTADORIA
04	13144-09	BERNADETE NUNES VIEIRA CAVALCANTE	062.174-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA
05	11166-11	MARIA RISEUDA LEANDRO DE OLIVEIRA	062.008-4	REVISÃO DE APOSENTADORIA
06	10394-11	MARIA DE FÁTIMA MATIAS MEIRA BRITO	062.720-8	REVISÃO DE APOSENTADORIA
07	10388-11	PAULO LUIZ DA SILVA LUCENA	059.388-5	REVISÃO DE APOSENTADORIA
08	02568-12	MARINALVA FREIRE DA SILVA	121.497-7	REVISÃO DE APOSENTADORIA
09	05319-12	VERÔNICA DANTAS MACAMBIRA COELHO	066.313-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
10	07446-12	IRIS HELENA CRUZ CORDEIRO ALBUQUERQUE	469.759-6	REVISÃO DE APOSENTADORIA
11	02887-12	SEBASTIÃO FERREIRA SILVANO	087.350-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
12	11116-12	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS DANTAS	124.953-3	REVISÃO DE APOSENTADORIA
13	08640-12	FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA NOBREGA	090.286-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
14	09085-12	CRISTOVÃO LAURIANO DE SOUZA	511.940-5	REVISÃO DE APOSENTADORIA
15	09255-12	JOSE LUCAS FILHO	120.079-8	REVISÃO DE APOSENTADORIA
16	09626-12	AUREA RAMOS ARAÚJO	120.016-0	REVISÃO DE APOSENTADORIA
17	02662-12	MARIA DAS GRACAS VIEIRA BEZERRA OLIVEIRA	072.011-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA
18	02716-12	RICARDO ANANIAS VIRGINIO ROCHA	091.851-2	REVISÃO DE APOSENTADORIA
19	09253-12	MARIA VDE FÁTIMA AGRAS LUCAS	120.038-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
20	06816-12	JOSEFA SÔNIA DE MEDEIROS GUEDES	121.098-0	REVISÃO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 16 de novembro de 2012.

#### Resenha/PBprev/GP/nº 507/2012

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de aposentadoria Compulsória, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal	
01	12339-12	ANTONIO DE ALMEIDA CAVALCANTE	89.552-1	4951	Artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004

João Pessoa, 21 de novembro de 2012.

#### Resenha/PBprev/GP/nº 508/2012

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de aposentadoria Por Idade, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal	
01	11682-12	MARIA DO SOCORRO SOUZA NOGUEIRA	132.138-2	4717	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, c/c o artigo da Lei nº. 10.887/2004
02	12531-12	MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO	149.873-8	4952	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, c/c o artigo da Lei nº. 10.887/2004

João Pessoa, 21 de novembro de 2012.

#### Resenha/PBprev/GP/nº 521-2012

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto	
01	10755-12	ODACY CAVALCANTE LIETE	5.612-0	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
02	8379-12	MARIA JOSÉ ESTRELA PIRES	144.065-9	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
03	38036-10	MARIA JOSÉ VENTURA BEZERRA DE ARAÚJO	87.511-2	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
04	39549-10	GILBERTO NUNES DE SOUZA	129.596-9	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
05	7741-12	MARIA DOS REMEDIOS LOPES CEZARINO	74.627-4	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
06	15003-11	MARIA CRISTINA VAZ TOLENTINO	130.600-6	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
07	11866-12	MARIA DE FATIMA PEREIRA SATURNINO	115.161-4	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

João Pessoa, 21 de novembro de 2012.

  
**HÉLIO CARNEIRO FERNANDES**  
Presidente da PBprev

## Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

### CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - CGPB

#### RESOLUÇÃO Nº 01/2012-CGPB

#### INSTITUI O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI DE PROJETOS A SEREM IMPLEMENTADOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO ESTADO DA PARAÍBA - CGPB.

O Conselho Gestor do Programa Estadual de Parceria Público-Privada - CGPB, no exercício da sua competência prevista no § 4º inciso I, do Art. 6º Lei Estadual nº 8.684/2008 e de acordo com o que ficou decidido na 2ª reunião do CGPB que definiu as propostas/projetos de forma preliminar como possíveis objetos para Parceria Público-Privada, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse -PMI, que tem por objetivo orientar a participação de parceiros privados na estruturação de projetos de Parceria Público-Privada, nas modalidades patrocinada e administrativa, no âmbito da Administração Pública Estadual, nos termos disposto nesta Resolução.

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se PMI o procedimento solicitado pela Coordenação do CGPB, por meio dos quais poderão ser obtidos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados em projetos de Parceria Público-Privada.

Parágrafo único. Poderão fazer uso do PMI os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, que tiverem interesse em obter as informações mencionadas no caput deste artigo para a realização de projetos de sua competência, desde que encaminhados ao Conselho Gestor do CGPB, conforme dispõe o Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei 8.684/2008.

Art. 3º Os estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de que trata o caput do art. 2º desta Resolução, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos de Parceria Público-Privada, objeto do PMI.

§ 1º O PMI, solicitado ou realizado, não implicará na abertura de processo licitatório, salvo resolução do Conselho Gestor da CGPB.

§ 2º A realização de eventual processo licitatório não está condicionada à utilização de dados ou informações obtidos por meio dos interessados participantes do PMI.

§ 3º Os direitos autorais sobre as informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos solicitados no PMI, salvo disposição em contrário, prevista no instrumento de solicitação de Manifestação de Interesse, serão cedidos pelo interessado participante, podendo ser utilizados, incondicionalmente, pelo órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, com o escopo de fundamentar estudos e realização de quaisquer outros projetos de interesse do Poder Executivo Estadual.

§ 4º O Conselho Gestor de Parceria Público-Privada e a Coordenação do Grupo Técnico de Apoio - GTA assegurarão o sigilo das informações dos interessados, quando solicitado, nos termos da legislação em vigor.

§ 5º A utilização dos elementos obtidos com o PMI não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao parceiro privado, em eventual processo licitatório posterior.

Art. 4º O PMI inicia-se com a publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, por intermédio da Coordenação do CGPB, do aviso respectivo, com a indicação do objeto, consolidada no instrumento de solicitação da Manifestação de Interesse.

Art. 5º A manifestação dos interessados participantes do PMI deverá ser apresentada mediante protocolo, na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão - SEPLAG/PB, situada a av João da Mata, s/n, Centro Administrativo Estadual - bloco IV, 6º andar CEP: 58.015-900 - João Pessoa - PB, no prazo e condições estabelecidos no aviso, à Coordenação do CGPB através do Grupo Técnico de Apoio - GTA.

Art. 6º A Coordenação do Grupo Técnico de Apoio - GTA do CGPB, fundamentada nos critérios de conveniência e oportunidade, mediante aprovação prévia do Conselho Gestor do CGPB, poderá realizar sessões públicas destinadas a apresentar informações ou características do projeto sobre o qual se pretende obter as manifestações dos interessados.

§ 1º A divulgação do local, data, hora e objeto da sessão pública de que trata o caput deste artigo, sem prejuízo de outros meios, deverá ser solicitada pela Coordenação do Grupo Técnico de Apoio - GTA junto ao Conselho Gestor CGPB, até 30 (trinta) dias antes da sua realização.

§ 2º A sessão de que trata o caput do presente artigo não se confunde, nem substitui a realização de audiências ou consultas públicas exigidas nas demais normas da legislação federal e estadual pertinentes.

Art. 7º O órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, deverá se valer de roteiros previamente estabelecidos pela Coordenação do Grupo Técnico de Apoio - GTA do CGPB, para a elaboração de projetos ou estudos, e poderá utilizar modelos de formulários próprios, a serem preenchidos pelos parceiros privados, com objetivo de orientar a padronização de Manifestação de Interesse encaminhada ao CGPB.

Art. 8º Poderão participar do PMI pessoas jurídicas, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, e, neste último caso, sem necessidade de vínculo formal entre os participantes.

Parágrafo único. A participação no PMI, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados em Parceria Público-Privada não impedirá a sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração Pública Estadual solicitante da Manifestação de Interesse.

Art. 9º Os parceiros privados interessados em participar do PMI deverão:  
I - Fornecer todas as informações solicitadas pela Coordenação do Grupo Técnico de Apoio - GTA do CGPB, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer;

II - Enviar as informações em conformidade com a legislação federal e estadual vigentes.

Art. 10. Os parceiros privados interessados serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua Manifestação de Interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo Erário Público, salvo disposição expressa em contrário.

Art. 11. A Coordenação do Grupo Técnico de Apoio - GTA do CGPB poderá, a seu critério e a qualquer tempo, desde que previamente autorizada pelo Conselho Gestor do CGPB:

I.- Solicitar dos parceiros privados interessados informações adicionais para retificar ou complementar sua Manifestação de Interesse;

II.- Modificar a estrutura, o cronograma, a abordagem e o conteúdo ou os requisitos do PMI;

III. - Considerar, excluir ou aceitar, parcialmente ou totalmente, as informações e sugestões advindas do PMI.

Art. 12. A Coordenação do Grupo Técnico de Apoio - GTA do CGPB poderá consolidar as informações obtidas por meio do PMI, podendo combina-las com as informações técnicas disponíveis em outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, sem prejuízo de outras informações obtidas junto a outras entidades e a consultores externos, eventualmente contratados para esse fim.

Art. 13. O Procedimento de que trata esta Resolução poderá ser utilizado, subsidiariamente, e no que couber, no curso do processo de consulta pública a que se refere à Lei Estadual 8.684, de 7 de novembro de 2008, observadas as formalidades legais próprias de cada um dos institutos.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 22 de novembro de 2012

**GUSTAVO NOGUEIRA**  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão  
Coordenador do CGPB

## Secretaria de Estado da Receita

PORTARIANº 259/GSER

João Pessoa, 21 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "d", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 742 do Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Leilão desta Secretaria de Estado da Receita:

- Luiza Marilac Guazzi – matrícula nº 145.963-5
- Dirceu Arnaud Filho – matrícula nº 093.234-5
- José Ferreira de Barros Júnior – matrícula nº 095.631-7
- Iractan Vieira Facundo – matrícula nº 089.295-5
- Romero Rodrigues da Silva – matrícula nº 082.688-0

Art. 2º A Comissão de Leilão terá como atividade precípua a execução fiscal mediante a venda em leilão público de mercadorias e bens apreendidos ou abandonados, no âmbito desta Secretaria, uma vez esgotado o trâmite administrativo do correspondente processo fiscal, observando, para tanto, as disposições contidas nos arts. 739 a 759 do Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Art. 3º Revogar as Portarias nºs 092 e 200/GSER, de 04/04/2012 e 29/08/2012, respectivamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado da Receita

## Secretarias de Estado do Planejamento e Gestão / Educação / Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 163

João Pessoa, 6 de novembro de 2012.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com intervenção do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0352/2012, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LYCEU PARAIBANO, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.;

**R E S O L V E M :**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	01954	973.646,08
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	01955	1.551.177,85
<b>TOTAL</b>										<b>2.524.823,93</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

**GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA**  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

**MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA**  
Secretária Executiva

**EFRAIM DE ARAUJO MORAIS**  
Secretário de Estado

Portaria Conjunta nº 164

João Pessoa, 6 de novembro de 2012.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com intervenção do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0353/2012, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CAIC, EM MANGABEIRA.;

**R E S O L V E M :**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	01968	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>										<b>1.000.000,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

**GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA**  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

**MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA**  
Secretária Executiva

**EFRAIM DE ARAUJO MORAIS**  
Secretário de Estado

Portaria Conjunta nº 165

João Pessoa, 7 de novembro de 2012.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com intervenção do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008; **Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0354/2012, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA ESCOLA E GINÁSIO DA E.E.F.M. OLIVINA OLIVIA CARNEIRO CUNHA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB;

**RESOLVEM:**

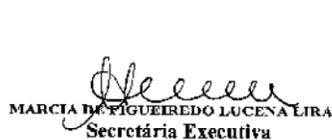
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

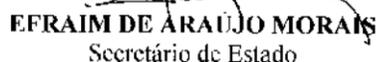
Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	01958	1.891.403,81
<b>TOTAL</b>										<b>1.891.403,81</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

  
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Secretária Executiva

  
EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS  
Secretário de Estado

**Portaria Conjunta nº 166**

João Pessoa, 7 de novembro de 2012.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0355/2012, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DA ESCOLA E REFORMA DO GINÁSIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - PB;

**RESOLVEM:**

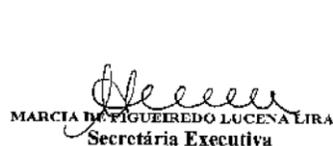
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

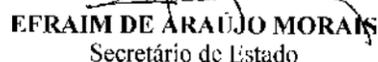
Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	01957	961.704,55
<b>TOTAL</b>										<b>961.704,55</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

  
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Secretária Executiva

  
EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS  
Secretário de Estado

**Portaria Conjunta nº 168**

João Pessoa, 22 de novembro de 2012.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0270/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à CONCLUSÃO DA REFORMA DA E.E.E.F. SILVA MARIZ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS/PB.;

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	01479	226.968,62
<b>TOTAL</b>										<b>226.968,62</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

  
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Secretária Executiva

  
EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS  
Secretário de Estado